

### GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO

DDODOCTA	DE EMENDA	A LEI ORGANICA MUI	NIICIDAI NIO	/2019
FRUFUSIA	A IJC CIVICIVIJA	A I FI UKGANIGA MU	NICAPAI IV	12019

ALTERA o § 2º do Art. 158 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do Art. 158 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta que passará ter a seguinte redação:
Art. 158
§2º. A divisão deste percentual entre as atividades assistidas, dar-se-á destinando-se à pesca, 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) à agropecuária.
<b>Art. 2º.</b> Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

# TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO VEREADOR

Plenário Urias Simões dos Santos, 11 de março de 2019.



#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta altera a Lei Orgânica Municipal de Anchieta para alterar a distribuição de rendas entre as Secretarias, cabendo a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito dispor acerca da matéria, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal nos art. 26, I e 27, XXIV.

A profissão "pescador" é uma das mais antigas atividades econômicas, não só do município de Anchieta, mas também de nosso país. A atividade da pesca é uma das atividades econômicas com maior teor histórico do nosso município.

Na história de Anchieta, o pescador sempre esteve presente auxiliando no fluxo econômico, mesmo sendo desde os primórdios da legislação e administração local, é a categoria menos favorecida e a mais esquecida por nossos representantes no quesito de investimentos de recursos públicos.

Resistindo e sendo uma atividade remanescente da atual modernidade no ramo trabalhista, em todos os bairros de Anchieta pode se encontrar pescadores, desde os bairros banhamos pelo mar, como Iriri, Inhaúma, Centro, Ponta dos Castelhanos, Castelhanos, Parati e Ubu, até os bairros vizinhos sem praia, como Recanto do Sol, Nova Anchieta, Planalto, Nova Esperança, e até mesmo nas comunidades localizadas no interior de cidade, onde também encontra se grande número de pescadores.

A atividade pesqueira sempre atuou lado a lado do turismo e comércio local, disponibilizando uma vasta variedade de peixes proporcionadas por nossas praias, sendo peça fundamental no sucesso de nossos famosos pratos típicos, enriquecendo ainda mais a gastronomia dos quiosques, bares, restaurantes e dos próprios lares de nossa cidade. Sem o árduo trabalho do pescador anchietense, numa prospectiva turística e comercial, possivelmente a gastronomia de Anchieta não teria o sucesso atual, e, por conseguinte, não teríamos diversos comércios bem sucedidos em nosso histórico município.

É de mister ressalvar que, embora atualmente o município venha investindo em grandes eventos gastronômicos, onde muitas das vezes o "carros chefes" dos comerciantes são vinculados diretamente a pratos derivados da pesca, o pescador é pouco reconhecido por seu trabalho.



## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO 2019

Como exposto na programação financeira e cronograma de execução bimestral de desembolso do ano em curso, disponível no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, a previsão para o ano de 2019 para a SECRETARIA DE AGRICULTURA É DE R\$ 1.544.655,88, e para a SECRETARIA DE PESCA É DE R\$ 579.861,73 (Cronograma anexo ao final).

Somadas ambas as Secretarias, o desembolso para tais resultam no montante de R\$ 2.124.517,61, ou seja, em divisões percentuais resultam em 72,70% PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, e 27,30% PARA SECRETARIA DE PESCA.

Mesmo estabelecido em nossa Lei Orgânica que o repasse destinado às secretarias na divisão de 70% para Agricultura e 30% para Pesca, na prática essa destinação não foi seguida.

Como exposto anteriormente, uma previsão de repasse feita e aprovada no Decreto de nº 5869 de 23 de Janeiro de 2019 de cerca de R\$ 579.861,73, a Secretaria de Pesca tem um dos menores desembolsos dentre todas as outras secretarias previstas no documento.

Em pequenas progressões, observa-se que grande parte do valor desembolsado para a Secretaria de Pesca, é meramente para a quitação dos salários dos colaboradores lotados na secretaria.

Ou seja, mais uma vez o valor gasto com pagamentos de salários são expressamente significativos, ou até mesmo maior que o valor investido para os pescadores.

Atualmente, o pescador anchietense possui apenas o benefício de redução no valor do óleo diesel para a utilização em seus barcos.

Em comparação aos agricultores anchietenses, que lhe são disponilizados sementes, adubo, máquinas para a auxílio do trabalho e o constante incentivo da administração.

Esta escassez de projetos é resultante de uma baixa e injusta divisão destinada aos pescadores. Com a baixa destinação para a secretaria competente, de fato se torna inviável o investimento.

Um ponto relevante a ser esclarecido, é que aqui não se almeja uma desvalorização da classe agricultora. É notório e inconteste por todos que hoje a agricultura possui um papel extremamente valoroso para nossa economia, gerando renda, sustento e emprego.



Pelo exposto, apresentamos a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal, no intuito de trabalhar nesta árdua missão de levantar nossa cidade, se adaptando em sua nova realidade financeira e se reconstruindo economicamente.

Plenário Urias Simões dos Santos, 11 de março de 2019.

TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR